

Rc. Autue-se

Sua assinatura: 14/10/97



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

DATA 14.10.97	NUMERO 323297
DESTINO:	CÓDIGO:

DL

(Assinatura do Presidente)

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 19 97

ASSUNTO:

PROJETO DE LEI Nº 267/97

INICIATIVA:

EDIL: FÁBIO MENDES GLÓRIA E OUTROS;

Cont. Finanças

HISTÓRICO:

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR ÁREA DE TERRA PARA CONSTRUÇÃO DE CIMITÉRIO PÚBLICO E CAPELA MORTUÁRIA.

PROJETO EM 1ª DISCUSSÃO
Em 05/11/97

[Signature]
Presidente

Argumentos na forma do art. 120. Ref. Inter 020288

AUTUAÇÃO

Aos 14 dias do mês de OUTUBRO do ano de mil novecentos e noventa e SETE, autúo o PRESENTE supra citado e mais documentos que seguem.

Período da Presidência: 19 97 a 19 98

Presidente: A JUAREZ TAVARESC MATTA

Vice-Presidente: JOSÉ CARLOS SABADINE

1º Secretário: ALMIR FORTE DOS SANTOS

2º Secretário: SEBASTIÃO ARY CORRÊA

20

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PROJETO DE LEI Nº 197

PROJETO DE LEI
NUMERO PROPRIO...: 267/97
PROTOCOLO GERAL...: 3232/97
DATA PROTOCOLO...: 14/10/97

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR ÁREA DE TERRA PARA CONSTRUÇÃO DE CEMITÉRIO PÚBLICO E CAPELA MORTUÁRIA.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir área de terreno, no território do município, de até 60.000 (sessenta mil) metros quadrados, em valor global não superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado à construção de cemitério público e capela mortuária municipal.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 06 de outubro de 1997.


FÁBIO MENDES GLÓRIA


JOSÉ RENATO DIAS FEDERICI


LUIZ ROBERTO DA SILVA


BRAZ ZAGOTTO


LUIZ CARLOS FONSECA


ELIMAR FERREIRA


JUAREZ TAVARES MATTA


SEBASTIÃO ARY CORREA


ALCIDES CARRILLO CAICEDO


ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

3

JUSTIFICATIVA

Recentemente esta Casa de Leis rejeitou projeto de lei que autorizava o Executivo Municipal a firmar convênio para aquisição de sepulturas de cemitério particular.

Como o cemitério público municipal está superlotado, nada melhor do que autorizar ao Executivo Municipal que adquira área para a construção de um novo cemitério público, com capela mortuária.

A aprovação do presente projeto colocará em mãos do Sr. Prefeito um excelente instrumento para resolver, de vez, o problema dos cemitérios de Cachoeiro de Itapemirim.

Contamos com a colaboração e o voto favorável da unanimidade dos vereadores da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 06 de outubro de 1997.

FÁBIO MENDES GLÓRIA

JOSE RENATO DIAS FEDERICI

LUIZ ROBERTO DA SILVA

BRAZ ZAGOTTO

LUIZ CARLOS FONSECA

ELIMAR FERREIRA

JUAREZ TAVARES MATTA

SEBASTIAO ARY CORREA

ALCIDES CARRILLO CAICEDO

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES

4

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PROJETO DE LEI Nº 197

PROJETO DE LEI
NUMERO PROPRIO...: 267/97
PROTOCOLO GERAL...: 3232/97
DATA PROTOCOLO...: 14/10/97

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR ÁREA DE TERRA PARA CONSTRUÇÃO DE CEMITÉRIO PÚBLICO E CAPELA MORTUÁRIA.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir área de terreno, no território do município, de até 60.000 (sessenta mil) metros quadrados, em valor global não superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado à construção de cemitério público e capela mortuária municipal.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 06 de outubro de 1997.

FÁBIO MENDES GLÓRIA

JOSÉ RENATO DIAS FEDERICI

LUIZ ROBERTO DA SILVA

BRAZ ZAGOTTO

LUIZ CARLOS FONSECA

ELIMAR FERREIRA

JUAREZ TAVARES MATTÁ

SEBASTIÃO ARY CORREA

ALCIDES CARRILLO CAICEDO

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

JUSTIFICATIVA

Recentemente esta Casa de Leis rejeitou projeto de lei que autorizava o Executivo Municipal a firmar convênio para aquisição de sepulturas de cemitério particular.

Como o cemitério público municipal está superlotado, nada melhor do que autorizar ao Executivo Municipal que adquira área para a construção de um novo cemitério público, com capela mortuária.

A aprovação do presente projeto colocará em mãos do Sr. Prefeito um excelente instrumento para resolver, de vez, o problema dos cemitérios de Cachoeiro de Itapemirim.

Contamos com a colaboração e o voto favorável da unanimidade dos vereadores da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 06 de outubro de 1997.



FÁBIO MENDES GLÓRIA


JOSÉ RENATO DIAS FEDERICI


LUIZ ROBERTO DA SILVA


BRAZ ZAGOTTO


LUIZ CARLOS FONSECA


ELIMAR FERREIRA


JUAZES TAVARES MATTÁ


SEBASTIÃO ARY CORREA


ALCIDES CARRILLO CAICEDO


ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES

06
[Handwritten mark]

Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de: LEI
Iniciativa: FÁBIO MENDES GLÓRIA
Relator: ELIMAR FERREIRA

Nº: 267/97

RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir área de terra para construção de cemitério e capela mortuária públicos. A proposta está regular quanto aos aspectos inerentes à esta comissão.

Voto do Relator:

Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

Voto do Presidente:

Voto com o Relator.

Voto do Membro:

Voto com o Relator.

DECISÃO:

Decide esta comissão, por unanimidade de seus membros, pelo encaminhamento regular da matéria, observadas as normas regimentais.

Sala das Comissões, 03 de dezembro de 1997.

[Handwritten signature]
JOSÉ CARLOS SABADINI
Presidente

[Handwritten signature]
ELIMAR FERREIRA
Relator

[Handwritten signature]
TULIO JANUÁRIO ARCANJO
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 267/97.

INICIATIVA : Fábio Mendes Glória

RELATOR : Almir Forte dos Santos

RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir área de terra para construção de cemitério público e capela mortuária.

VOTO DO RELATOR:

O projeto está regular, quanto aos aspectos inerentes a esta Comissão. Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o Relator

VOTO DO MEMBRO:

Voto com o Relator.

DECISÃO:

A Comissão, por unanimidade, votou pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Comissões, em de novembro de 1997.

JATHIR GOMES MOREIRA - Presidente

ALMIR FORTE DOS SANTOS - Relator

LUIZ ROBERTO DA SILVA - Membro